



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PROITI - PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO



EDITAL DE PROFESSOR VISITANTE Nº 2, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

A Pró-Reitora de Inovação e Tecnologia da Informação torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professor Visitante nos termos da Lei nº 8.745/93 alterada pela Lei nº 12.772/12.

1 – DOS OBJETIVOS

1.1 Contratar Professor Visitante, brasileiro (PV) ou estrangeiro (PVE), de reconhecida produção acadêmica e técnica, e reconhecida atuação e experiência profissional na área de inovação, para apoiar a execução de atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação.

1.2 Contribuir para o fortalecimento dos ambientes de inovação da FURG, em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), e colaborar com o desenvolvimento e a gestão dos ambientes promotores de inovação e empreendedorismo da FURG, como a Unidade EMBRAPPII, o Parque Científico e Tecnológico OCEANTEC e o Centro de Ciências Computacionais.

2 – DAS VAGAS

2.1 Número de vagas: 01 (uma)

2.2 Área do conhecimento: Computação, Engenharias, Ciências, Administração, Empreendedorismo ou Inovação.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 São requisitos para inscrição a submissão dos seguintes documentos:

- a) Requerimento preenchido e assinado dirigido à Pró-Reitoria de Inovação e Tecnologia da Informação (PROITI);
- b) Cópia do diploma de doutorado;
- c) Cópia de documento de identificação pessoal (RG) ou passaporte;
- d) Curriculum vitae (currículo Lattes para brasileiros);
- e) Plano de trabalho, contendo as atividades a serem desenvolvidas, incluindo atividades de gestão, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, ensino e extensão.

3.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá submeter a documentação exigida no subitem 3.1, exclusivamente via email, para itec_cogep@furg.br, com cópia para itec@furg.br.

4 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 O processo seletivo constará de:

- a) prova de títulos e experiência profissional de caráter classificatório; e,
- b) análise do plano de trabalho de caráter eliminatório e classificatório.

4.2 Na prova de títulos será analisado o currículo do candidato conforme tabela de pontuação apresentada no Anexo I.

4.3 Não será pontuada a titulação exigida como requisito mínimo para inscrição no processo seletivo simplificado, sendo que cada título será considerado apenas uma vez.

4.4 Na análise do plano de trabalho serão avaliados os seguintes fatores, conforme especificado no Anexo II:

- a) a relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de gestão, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, ensino e extensão;
- b) a pertinência e exequibilidade do plano de trabalho;
- c) os impactos da proposta para a qualificação dos Ambientes de Inovação da FURG, da pesquisa e do ensino no tema de inovação tecnológica e gestão de ambientes de inovação;

4.5 O candidato que obtiver nota abaixo de 5,0 (cinco) em alguma das provas estará eliminado.

4.6 A nota final do candidato será calculada pela média ponderada entre as notas obtidas na prova de títulos e experiência profissional (30%) e a nota do plano de trabalho (70%).

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Em não havendo candidatos inscritos no período especificado no item 10 deste edital, os prazos de inscrição e do processo seletivo ficarão automaticamente prorrogados por igual período.

5.2 São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de professor visitante ou de visitante estrangeiro:

- a) Possuir o título de doutor na área da Computação, Engenharias, Ciências, Administração, Empreendedorismo ou Inovação há, no mínimo, 2 anos;
- b) Ter disponibilidade para dedicação exclusiva. Possuindo vínculo institucional, deverá estar liberado na instituição de origem;
- c) Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área, com atividade relevante em formação de profissionais em nível de graduação e/ou pós-graduação;
- d) Ter experiência profissional na área de inovação e transferência de tecnologia, realizando conexões entre Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) e Empresas de Base Tecnológica (EBTs).

6 – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A contratação de professor visitante nacional dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses;

6.2 A contratação do professor visitante estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses;

6.3 Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do contrato. A renovação do contrato estará condicionada à avaliação da execução do Plano de Trabalho aprovado.

7 – DA REMUNERAÇÃO

7.1 A remuneração do Professor Visitante e do Professor Visitante Estrangeiro será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, conforme análise de Comissão Especial vinculada à PROGEP, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior, podendo se dar nas seguintes classes:

- a) Classe C (Adjunto):
- b) Classe D (Associado):
- c) Classe E (Titular):

7.2 Os valores das remunerações, para cada classe especificada no item 7.1, correspondem à seguinte tabela:

Classe	Nível	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação/ Doutorado	Auxílio Alimentação	TOTAL (bruto)
Classe B (Adjunto)	I	R\$ 6.520,81	R\$ 7.498,93	R\$1.000,00	R\$ 15.019,74
Classe C (Associado)	I	R\$ 9.190,03	R\$ 10.568,54	R\$1.000,00	R\$ 20.758,57
Classe D (Titular)	I	R\$ 11.536,10	R\$ 13.266,52	R\$1.000,00	R\$ 25.802,62

Valores correspondentes ao vencimento dos(as) Professores(as) Visitantes de acordo com o enquadramento funcional. Valores vigentes a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme Anexos LXXIX e LXXX à Medida Provisória nº 1.286, de 31 de dezembro de 2024. O contrato de trabalho é regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, com direito a férias e décimo terceiro salário.

O contrato de trabalho é regido pela Lei 8745, com direito a férias e décimo terceiro salário e sobre a remuneração incidem descontos de Imposto de Renda e seguridade social, variáveis de acordo com as especificidades de cada candidato.

7.3 Requisitos de enquadramento das classes:

Classes	Tempo de Titulação	Experiência Profissional	Produção Científica e Técnica	Experiência de Formação em Pesquisa ou Inovação
Classe C (Adjunto)	Título de doutor há, no mínimo, 2 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 1 ano.	Ter produção científica ou técnica relevante para a área de candidatura ou em inovação, nos últimos 5 anos.	Orientação de iniciação científica/tecnológica, trabalho de conclusão de curso de graduação ou orientação ou co-orientação de pós-graduação, ou mentoria de Empresa de Base Tecnológica
Classe D (Associado)	Título de doutor há, no mínimo, 8 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 4 anos.	Ter produção científica ou técnica relevante para a área de candidatura ou em inovação, nos últimos 5 anos.	Orientação de iniciação científica/tecnológica, trabalho de conclusão de curso de graduação ou orientação ou co-orientação de pós-graduação, ou mentoria de Empresa de Base Tecnológica e, no mínimo, 4 anos de experiência na elaboração ou execução de projetos de inovação ou transferência de tecnologia

Classe E (Titular)	Título de doutor há, no mínimo, 16 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 8 anos.	Ter produção científica ou técnica relevante para a área de candidatura ou em inovação, nos últimos 5 anos.	Orientação de iniciação científica/tecnológica, trabalho de conclusão de curso de graduação ou orientação ou co-orientação de pós-graduação, ou mentoria de Empresa de Base Tecnológica e, no mínimo, 8 anos de experiência na elaboração ou execução de projetos de inovação ou transferência de tecnologia
-----------------------	--	---	---	--

7.4 Para efeitos de enquadramento do tempo de titulação, será considerada a data de assinatura do contrato.

7.5 Para efeitos de enquadramento da experiência profissional, docente ou como pesquisador, poderão ser computadas atividades de docência e de tutoria na educação a distância, atividades profissionais em empresas e indústrias, atividades de ensino na graduação e pós-graduação e coordenação de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, experiência de gestão e de extensão universitária.

7.6 O enquadramento da produção científica e técnica está discriminado na planilha em anexo, considerando a relevância e as orientações da área de avaliação em que se insere o Programa de Pós-Graduação em Computação (comitê de área de Ciência da Computação) e as áreas de inovação e empreendedorismo.

7.7 Para enquadramento da experiência de formação em pesquisa ou inovação, serão consideradas as atividades supracitadas, além de mentorias para Empresas de Base Tecnológica.

8 – DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DE RECURSO

8.1 Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da divulgação das inscrições homologadas e do resultado preliminar.

8.2 Os pedidos de recurso serão submetidos exclusivamente pelo email itec_cogep@furg.br, com cópia para itec@furg.br.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 São de responsabilidade do professor visitante estrangeiro as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.

9.2 Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, dar-se-á a contratação do candidato.

10 – DO CRONOGRAMA

Inscrições	29/10/2025 a 26/11/2025
Homologação	28/11/2025 em https://itecfurg.org
Recursos da homologação	Até 1 dia útil após divulgação da homologação
Resultado preliminar	Até 05/12/2025 em https://itecfurg.org
Recurso do resultado	Até 1 dia útil após divulgação do resultado preliminar
Resultado final	Até 12/12/2025

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este edital terá prazo de validade de 1 ano a contar da publicação do seu resultado final.

11.2 Casos omissos serão analisados pela comissão de seleção.

Silvia Silva da Costa Botelho

Pró-Reitora de Inovação e Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Silva da Costa Botelho**, **Pró-Reitora**, em 29/10/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0502556** e o código CRC **554204F4**.

Referência: Caso responda este documento Edital de Professor Visitante, indicar o Processo nº 23116.017238/2025-39

SEI nº 0502556